



Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

12 - Ato de Autorização

Herculândia, 17 de março de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **aquisição de tecidos (Tricoline 100% algodão, Xadrez Margarida e Guardanapo Ober) para uso nas oficinas ofertadas aos usuários do CRAS, com recursos do PAIF CRAS, pela Secretaria Municipal da Promoção Social do Município de Herculândia/SP.**

Considerando o Documento de Formalização de Demanda que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, no movimento 1 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico, movimento 11 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;**

Considerando que o valor da contratação (**R\$ 413,40**) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras com valor de até R\$ 65.492,11;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **RAINHA & RAINHA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, CNPJ nº **52.422.649/0001-02**, para **aquisição de tecidos para uso nas oficinas do CRAS – Recurso PAIF CRAS**, no valor de **R\$ 413,40 (quatrocentos e treze reais e quarenta centavos)**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do fornecimento, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal *Assinatura eletrônica à margem*

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**) em 17/03/2026 20:02:19 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6feaf8fad-92be-4a88-9c86-0a1cc29b4e5c>

